



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Termo de Arquivamento - IEF/URFBIO AP - NUREG

Patos de Minas, 28 de março de 2023.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0009585/2023-07

Requerente: Pizolato Construtora e Incorporadora Ltda.

CPF/CNPJ: 04.176.720/0001-63

Imóvel da intervenção: Fazenda Estreito - Mat.: 383

Município: Patos de Minas/MG

Objeto: Corte de árvores isoladas nativas vivas

Bioma: Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº **2100.01.0009585/2023-07** em questão foi formalizado em 28 de março de 2023;

Considerando que o requerimento para intervenção ambiental na modalidade de **Corte ou aproveitamento de 11 árvores isoladas nativas vivas em 0,8000 hectares** com a finalidade de infraestrutura (loteamento);

Considerando que a intervenção ambiental requerida ocorrerá em **perímetro urbano**, conforme matrícula 383;

Considerando que o empreendimento não é passível de licenciamento ambiental;

Considerando o disposto no art. 4º do Decreto nº 47.749/2019, que diz:

Art. 4º – Compete aos órgãos ambientais estaduais autorizar as intervenções ambientais elencadas neste decreto.

§ 1º – Compete aos órgãos ambientais municipais autorizar as intervenções ambientais previstas neste decreto, respeitadas as competências dos demais entes federativos, nas seguintes situações:

I – em área urbana, quando não vinculada ao licenciamento ambiental de competência dos demais entes federativos;

II – quando vinculada ao licenciamento ambiental municipal, excetuadas as previsões da legislação especial;

III – no Bioma Mata Atlântica, em área urbana, a vegetação secundária em estágio médio de regeneração, nos casos de utilidade pública e interesse social, mediante anuênciia do órgão estadual competente.

§ 2º – Os órgãos ambientais estaduais poderão delegar, mediante convênio, aos órgãos ambientais municipais, as intervenções ambientais de sua competência, previstas em legislação especial, observados os requisitos da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

§ 3º – Na hipótese de delegação prevista no §2º, os órgãos ambientais municipais deverão requerer as devidas anuências aos órgãos ambientais federais, nos termos da legislação aplicável.

Considerando o Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002;

Considerando o art. 1º do Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que assim diz: “Art. 1º Fica admitido, no âmbito do Poder Executivo, o uso de meio eletrônico para o registro e comunicação de atos e para a tramitação de processos administrativos.” (grifo nosso);

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184/2002);

Homologo a sugestão pelo **arquivamento do processo administrativo nº 2100.01.0009585/2023-07**, relativo ao empreendimento **Pizolato Construtora e Incorporadora Ltda. / Fazenda Estreito - Mat.: 383**, inscrito no CPF sob o nº 04.176.720/0001-63, localizado na zona rural do município de Patos de Minas/MG, **por perda de objeto.**

Publique-se e arquive-se.

Frederico Fonseca Moreira

Supervisor Regional - MASP: 1174359-8

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 31/03/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **63234375**
e o código CRC **A9102784**.